PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br
E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.740/2022

(DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar juros, multa e correção monetária incidentes sobre o IPTU relativo ao exercício 2.022."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o contribuinte do pagamento de juros, multa e correção monetária relativo às parcelas em atraso vincendas no exercício financeiro de 2.022 referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), EXERCÍCIO 2.022, podendo as parcelas vincendas serem pagas sem incidência dos referidos acréscimos até a data de 22 de dezembro de 2.022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 22 de fevereiro de 2022

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL